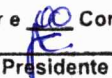


PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2026

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN
Aprovado na 3ª Sessão do 1º Período
de 05/03/26 com 09 votos a
Favor e 00 Contras.

Presidente

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 614/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

“Art. 2º – Fica fixado em 100% (cem por cento) do valor global repassado pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o percentual destinado ao pagamento do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, de acordo com o teto financeiro do PAB Variável, na modalidade de incentivo adicional, nos termos desta Lei.”

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 614/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A aquisição anual de fardamento e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 1º O repasse integral do Incentivo Adicional de Final de Ano aos ACS e ACE não implica renúncia, transferência ou mitigação das obrigações legais do Município relativas à saúde e à segurança do trabalho.

§ 2º Permanecem sob responsabilidade do Município a garantia das condições adequadas de trabalho, bem como a fiscalização, a orientação e o controle do uso de fardamento e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação aplicável.”

Art. 4º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:5386843
9404

Assinado de forma
digital por IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:53868439404
Dados: 2026.02.23
11:19:57 -03'00'

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

JUSTIFICATIVA (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

**Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores**

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Municipal nº 005/2026, que propõe alterações na Lei Municipal nº 614/2018, a qual dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

A proposta tem por finalidade adequar e aperfeiçoar a legislação municipal vigente, especialmente quanto à destinação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde a título de incentivo adicional. O projeto fixa em 100% (cem por cento) do valor efetivamente repassado o montante destinado ao pagamento do incentivo aos profissionais beneficiários, promovendo maior justiça distributiva, transparência e valorização das categorias que desempenham papel essencial na atenção primária à saúde e no controle de endemias.

Importa destacar que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias constituem pilares estratégicos do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, atuando diretamente junto à população, especialmente nas ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde. Nesse contexto, o fortalecimento das políticas de valorização desses profissionais contribui para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para a eficiência das ações desenvolvidas pelo Município.

O projeto também promove adequação na sistemática de aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estabelecendo que a aquisição anual será realizada pelos próprios agentes, sem que isso represente qualquer renúncia das responsabilidades legais do Município quanto à garantia das condições adequadas de trabalho, fiscalização, orientação e controle, as quais permanecem expressamente resguardadas no texto proposto.

A medida visa conferir maior autonomia administrativa, celeridade operacional e racionalidade na aplicação dos recursos, ao mesmo tempo em que preserva integralmente as obrigações do ente municipal relativas à saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se, por fim, que a alteração proposta não cria despesa nova sem lastro financeiro, uma vez que o pagamento do incentivo continua condicionado ao repasse específico do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mantendo-se a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se

tratar de medida justa, legal e alinhada à valorização dos profissionais da saúde e ao aprimoramento da gestão pública municipal.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2026.

IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:53868
439404

Assinado de forma
digital por IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:53868439404
Dados: 2026.02.23
11:20:19 -03'00'

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA – Alteração da Lei Municipal nº 614/2018 – Legalidade – Aprovação da matéria.

PARECER DO RELATOR

Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 04/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

Inicialmente, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do Art. 7º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, é de ser ressaltado que a matéria em apreço se enquadra nas competências privativas do Poder Executivo, consoante dispõe o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 44 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I – regime jurídico dos servidores;
- II – Criação de cargos, empregos e funções da administração direta e autárquica do Município, ao aumento de sua remuneração;
- III – Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.”.



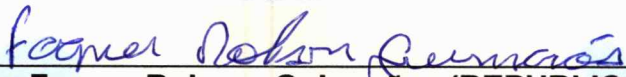
Assim sendo, a matéria em apreço dispõe acerca de incentivo concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, sendo, pois, matéria de competência do Poder Executivo.

Ademais, faz jus os referidos profissionais ao referido incentivo, sendo mais uma medida a beneficiar os mencionados servidores.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do projeto ora analisado, no tocante à legalidade da matéria, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 3 de março de 2026.


Vereador Fagner Robson Guimarães (REPUBLICANOS)
Relator em substituição



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 04/2025, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”, remetida a esta comissão para análise e parecer”, com parecer favorável.

A Comissão reunida, e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que a mesma se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei, do que diz respeito à legalidade, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 3 de março de 2026.

Vereador João Alves Galvão Júnior (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Fagner Robson Guimarães (REPUBLICANOS)
Membro

Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)
Relator



REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 03/03/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: VEREADOR JOÃO ALVES GALVÃO JUNIOR
RELATOR: VEREADOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS
MEMBRO: VEREADOR FAGNER ROBSON GUIMARÃES

MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 004/2026
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 EMENDA Nº

AUTORIA:

- PODER EXECUTIVO
 PODER LEGISLATIVO

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.”

PARECER DO RELATOR:

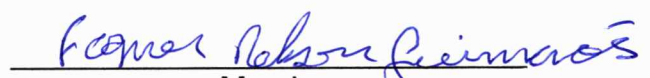
- FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
 FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
 DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
 CONTRÁRIO


Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

SIM NÃO - SIM NÃO


Presidente


Membro



REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 03/03/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO EDUARDO GUIMARÃES
RELATOR: VEREADOR JOÃO ALVES GALVÃO JUNIOR
MEMBRO: VEREADOR MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 004/2026
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 EMENDA À LEI ORGANICA Nº

AUTORIA:

- PODER EXECUTIVO
 PODER LEGISLATIVO

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.”

PARECER DO RELATOR:

- FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
 FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
 DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
 CONTRÁRIO



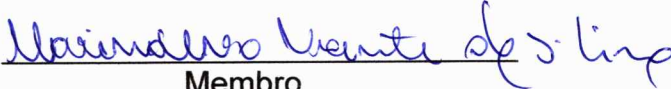
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

SIM NÃO - SIM NÃO



Presidente



Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA – Alteração da Lei Municipal nº 614/2018 – Incentivo aos Agentes Comunitários Legalidade – Aprovação da matéria.

PARECER DO RELATOR

Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 04/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

Analisando o contexto apresentado no Projeto de Lei, não há motivos que impeça a tramitação do projeto de lei, haja vista que o direito à saúde se trata de direito constitucional. Outrossim, preceitua o Art. 121 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 121 – A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”.

Assim sendo, incentivar os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias é, na prática, incentivar os profissionais a desempenhar com melhor qualidade sua atuação e, conseqüentemente, melhorar o atendimento à saúde da sociedade lagoanovense. Ante o exposto, sob o aspecto que cabe a presente comissão, opino favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 3 de março de 2026.

**Vereador Edilberto das Neves de Oliveira (UNIÃO BRASIL)
Relator**



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

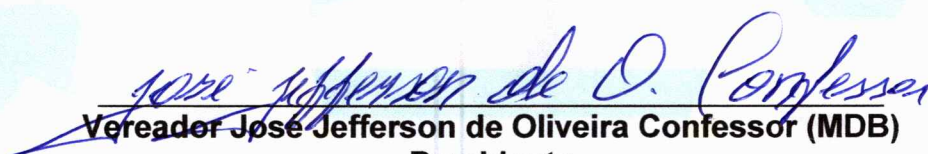
Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 04/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”, remetida a esta comissão para análise e parecer, com parecer favorável.

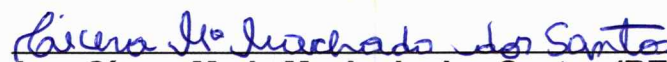
A Comissão reunida e em análise detalhada da matéria, por unanimidade, resolveu acompanhar o voto do Relator, em razão de preenchimentos dos requisitos a que se destina.

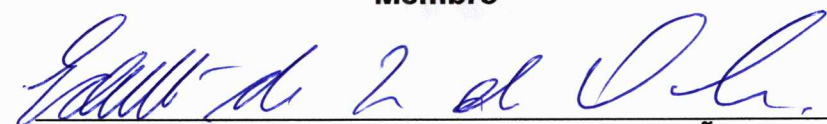
Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 3 de março de 2026.


Vereador José Jefferson de Oliveira Confessor (MDB)
Presidente


Vereadora Cícera Maria Machado dos Santos (REPUBLICANOS)
Membro


Vereador Edilberto das Neves de Oliveira (UNIÃO BRASIL)
Relator



REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 03/03/2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: VER. JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR
RELATOR: VER. EDILBERTO DAS NEVE DE OLIVEIRA
MEMBRO: VERA. CÍCERA MARIA MACHADO DOS SANTOS

MATÉRIA EM APECIAÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 004/2026
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 EMENDA Nº

AUTORIA:

- PODER EXECUTIVO
 PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO:

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.”

PARECER DO RELATOR:

- FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
 FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
 DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
 CONTRÁRIO

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

SIM NÃO - SIM NÃO

Presidente
Membro